



Aviso de Convocação Pública

CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ESCOLHA DE 02 (DOIS) REPRESENTANTES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL – COE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS.

A Prefeitura do Município de Lages, por meio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES – FCL**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e em conformidade com a **Lei Municipal nº 3.691/2010**, o **Decreto Municipal nº 20.278, de 26 de abril de 2023**, a **Resolução nº 001/2026**, que regulamenta o Processo Eletivo para escolha dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, Gestão 2026–2030.

INFORMA:

Os artistas, agentes culturais, produtores culturais, fazedores de cultura, coletivos, grupos e demais representantes da Sociedade Civil com atuação no Município de Lages/SC para a necessidade dos coletivos culturais executarem processo de escolha de **02 (dois) representantes da Sociedade Civil**, destinados à composição da **Comissão Organizadora do Processo Eleitoral – COE**, responsável pelo acompanhamento, organização, fiscalização e condução do Processo Eletivo do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

1. DO OBJETO

1.1 A presente convocação tem por finalidade sugerir, orientar os critérios para a escolha democrática de **02 (dois) representantes da Sociedade Civil**, que integrarão a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral – COE.

1.2 os representantes escolhidos exercerão suas funções na COE durante o período necessário à condução e conclusão do Processo Eletivo do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, Gestão 2026–2030.

1.3 A escolha dos representantes deverá observar os princípios da:

- I – Legalidade;
- II – Impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – Publicidade;
- V – Eficiência;
- VI – Transparência;
- VII – participação democrática;
- VIII – igualdade de condições;
- IX – Interesse público;
- X – Imparcialidade.

§Único- A fundação Cultural de Lages, não se responsabiliza pelo processo de escolha ou indicação dos representantes este é um ato exclusivo da Sociedade



FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES



Civil, que exercerá o direito e a responsabilidade junto as setoriais culturais e organizadas no município de Lages.

2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. Nos termos da Resolução nº 001/2026, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral – COE será composta por 06 (seis) membros.

2.2 A composição observará a seguinte representação:

I – 02 (dois) representantes da Fundação Cultural de Lages;

II – **02 (dois) representantes da Sociedade Civil;**

III – 01 (um) representante jurídico;

IV – 01 (um) Secretário (a).

2.3 A presente convocação refere-se exclusivamente à escolha dos **02 (dois) representantes da Sociedade Civil.**

3. DA NECESSIDADE DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

3.1 A participação de representantes da Sociedade Civil na Comissão Organizadora do Processo Eleitoral constitui medida necessária para assegurar a participação social, a transparência e o acompanhamento democrático do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

3.2. Os representantes escolhidos deverão atuar em defesa da regularidade do processo eleitoral e do interesse público, não representando interesses particulares, candidaturas individuais ou grupos específicos.

3.3. Os membros da Sociedade Civil integrantes da COE deverão atuar de forma independente, ética e imparcial, observando rigorosamente as normas estabelecidas pela legislação municipal e pelos atos normativos que regulamentam o processo eleitoral.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os representantes escolhidos deverão possuir reconhecida atuação no campo cultural vinculação, conhecimento da realidade cultural do Município.

4.2. Os participantes deverão observar os princípios e requisitos necessários ao exercício de função de acompanhamento e condução de processo administrativo público, especialmente quanto à ética, imparcialidade e responsabilidade.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Nos termos da Resolução nº 001/2026, **não poderá integrar a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral – COE: -pessoa que esteja inscrita como candidata ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC no Processo Eleitoral da Gestão 2026–2030.**

5.2 A pessoa escolhida para integrar a COE deverá declarar formalmente que:

I – Não é candidata no processo eleitoral objeto da Resolução nº 001/2026;

II – Não possui interesse pessoal direto que comprometa sua imparcialidade na condução dos trabalhos;



III – compromete-se a comunicar imediatamente qualquer situação de impedimento ou conflito de interesses;

IV – Compromete-se a respeitar a legislação municipal e as regras do processo eleitoral.

5.3 Caso o membro da Sociedade Civil posteriormente manifeste intenção de se candidatar ao CMPC, deverá comunicar imediatamente sua situação à Comissão e à Fundação Cultural de Lages, ficando sujeito às providências administrativas cabíveis, inclusive substituição.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA COE

6.1. Os representantes da Sociedade Civil escolhidos para integrar a COE participarão, juntamente com os demais membros da Comissão, das atividades relacionadas ao Processo Eleitoral.

São atribuições dos membros da Sociedade Civil integrantes da COE:

I – Participar das reuniões e deliberações da Comissão;

II – Acompanhar a organização do processo eleitoral;

III – participar da análise dos procedimentos administrativos previstos na regulamentação eleitoral;

IV – Acompanhar a habilitação dos candidatos e eleitores, observados os critérios estabelecidos;

V – Contribuir para a garantia da transparência e da publicidade dos atos;

VI – Acompanhar os procedimentos de votação e apuração;

VII – participar da elaboração e aprovação das atas;

VIII – registrar eventuais impedimentos ou situações que possam comprometer a regularidade do processo;

IX – Colaborar para assegurar igualdade de condições aos participantes;

X – Atuar com imparcialidade e respeito ao interesse público.

7. DA FORMA DE ESCOLHA

7.1 A escolha dos 02 (dois) representantes da Sociedade Civil será realizada em reunião, fórum, plenária ou outro procedimento de participação pública especificamente convocado para esta finalidade.

- Deverão ser definidas pelos coletivos culturais:

DATA;

HORÁRIO;

LOCAL.

Sendo comunicado a FCL de forma oficial através do e-mail: adm.fcl.sc.gov.br para colaborar com a divulgação.

7.2 A escolha deverá ocorrer de forma transparente e registrada em ata com lista de presença anexada.

7.3 A ata deverá conter, no mínimo:

I – data, horário e local da reunião;

II – identificação dos participantes;



FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES



- III – finalidade da convocação;
- IV – Indicação dos nomes apresentados;
- V – manifestação dos participantes;
- VI – procedimento utilizado para a escolha;
- VII – resultado final;
- VIII – identificação dos dois representantes escolhidos, documentação identificação deles, telefone e e-mail
- IX – lista de presença

7.4 A escolha deverá observar procedimento democrático e assegurar às presentes condições de participação compatíveis com a finalidade da reunião.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ESCOLHA

8.1 Após a escolha, os nomes dos representantes da Sociedade Civil serão encaminhados presencialmente no Formato de Ofício, em envelope lacrado e anexado Ata, lista de Presença, Declaração de Ciência e aceite dos representantes escolhidos. Sendo protocolada junto à Fundação Cultural de Lages Rua Benjamin Constant nº 141, centro para formalização de sua designação, nos termos da Resolução nº 002/2026 e do ato administrativo competente.

8.2 Antes da formalização da designação, os representantes escolhidos deverão apresentar declaração de que atendem aos critérios estabelecidos nesta convocação e na regulamentação do processo eleitoral.

8.3 A escolha pela Sociedade Civil não dispensa a verificação administrativa dos requisitos e impedimentos previstos nas normas aplicáveis.

8.4 A formalização deverá ser encaminhada à FCL até dia 09/09/2026

9. DA IMPARCIALIDADE E DO CONFLITO DE INTERESSES

9.1. Os representantes da Sociedade Civil que integrarem a COE deverão exercer suas funções de forma imparcial.

9.2. É vedada a utilização da função de membro da COE para obtenção de vantagem pessoal, promoção de candidatura ou favorecimento de qualquer participante do processo eleitoral.

9.3. Todo membro deverá declarar impedimento sempre que estiver diante de situação que comprometa sua isenção na análise ou deliberação de determinada matéria.

9.4. As situações de impedimento e eventual afastamento deverão ser formalmente registradas em ata.

10. DO COMPROMISSO COM A LEGISLAÇÃO E AS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL

10.1. Os representantes escolhidos deverão observar integralmente:

- I – A Constituição Federal, especialmente os princípios aplicáveis à Administração Pública;
- II – A Lei Municipal nº 3.691/2010;
- III – O Decreto Municipal nº 20.278, de 26 de abril de 2023;



FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES



IV – A Resolução nº 001/2026;

V – A Resolução nº 002/2026;

VI – Os demais atos administrativos regularmente expedidos para a condução do Processo Eleitoral.

10.2 A atuação dos membros da COE não poderá resultar na criação ou alteração de critérios de candidatura, votação ou elegibilidade diferentes daqueles estabelecidos na legislação municipal e na regulamentação oficial do Processo Eleitoral.

11. DO PERÍODO DE ATUAÇÃO

11.1. Os representantes escolhidos permanecerão no exercício de suas atribuições na COE durante o período de realização do Processo Eleitoral.

11.2 O período de funcionamento da Comissão observará o disposto na Resolução nº 001/2026 e na Resolução Complementar que institui formalmente a COE.

11.3. Os trabalhos serão encerrados após a conclusão das atividades eleitorais e a formalização dos atos finais previstos na regulamentação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 A presente convocação será divulgada pelos meios oficiais da Fundação Cultural de Lages e demais canais institucionais disponíveis.

12.2 O resultado da escolha dos representantes da Sociedade Civil será divulgado oficialmente após sua formalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação no processo de escolha dos representantes para a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral – COE implica ciência e concordância com as regras estabelecidas nesta convocação e na legislação aplicável.

13.2. Os casos não previstos nesta convocação serão encaminhados para análise conforme as competências estabelecidas na regulamentação do Processo Eleitoral.

13.3. Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Lages/SC, 31 de agosto de 2026.

CARLA ZONATO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES – FCL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

Rua Benjamin Constant, 141 - Centro - 88501-110 - CNPJ: 06.193.861/0001-10 - e-mail: fcl@lages.sc.gov.br - (49) 3019 74 81